



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 634

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos de Pessoal	3
Transferência	3
Editais	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 634

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º. 3.412/2022, DE 05/01/2022.

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Licitação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosana:

TITULARES:

ANDRÉ XAVIER DE BARROS – PRESIDENTE;

THAINAN BORGLMINI PEREIRA – SECRETÁRIO;

SABRINA BORGES DA SILVA – MEMBRO.

SUBSTITUTOS:

JOYCE MARTINS VALÉRIO;

ALMIR MONTEMOR;

RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA.

§ 1º A Comissão de que trata o *caput* encarregará de proceder todos os atos necessários à perfeita concretização dos processos Licitatórios desta Municipalidade.

§ 2º Os Membros titulares serão substituídos, em suas ausências, pelos Membros substitutos, na ordem de suas nomeações.

Art. 2º A função de Membro da Comissão Permanente de Licitação será remunerada em conformidade com a Lei Municipal nº. 1363/2013, de 29/04/2013, contudo o exercício da função não gera vínculo empregatício.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal nº. 3.340/2021, de 30/07/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco)** dias do mês de janeiro de 2022.

SILVIO GABRIELPREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 3.413/2022, DE 05/01/2022.

Estabelece pontos facultativos nas repartições públicas municipais para o ano de 2022, divulga os feriados nacionais, estaduais e municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º Os pontos facultativos e os feriados nacionais, estaduais e municipais para o ano de 2022, a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, serão conforme descritos na tabela a seguir, em ordem de dia/mês, evento, tipo:

DIA/MÊS	EVENTO	TIPO
02/02 - Quarta-feira	Dia da Padroeira de Rosana	Feriado Municipal
28/02 - Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
01/03 - Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
02/03 - Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
14/04 - Quinta-feira	Quinta-feira Santa	Ponto Facultativo
15/04 - Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04 - Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
22/04 - Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
16/06 - Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Municipal
17/06 - Sexta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
07/09 - Quarta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12/10 - Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28/10 - Sexta-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo
02/11 - Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional
14/11 - Segunda-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
15/11 - Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e das entidades garantir o funcionamento dos serviços essenciais e indispensáveis.

Parágrafo Único. Nas datas fixadas neste Decreto, os serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis devem ser garantidos por meio de escalas de serviço ou de plantão.

Art. 3º As equipes de ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF deverão redirecionar os atendimentos agendados que venham coincidir com os dias dos pontos facultativos, para os dias da semana que os antecedem, para que não haja prejuízo à população.

Art. 4º As instituições educacionais da Rede Pública Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **05 (cinco)** dias do mês de janeiro de 2022.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Quinta-feira, 06 de janeiro de 2022

Ano IV | Edição nº 634

Página 3 de 3

Atos de Pessoal

Transferência

PORTARIA SMER N.º 001/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a remoção, a pedido, de servidores públicos.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, combinado com o artigo 115, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica do Município, e considerando o resultado do procedimento de remoção interna a que se refere o Edital de Reabertura, de 15.12.2021 (DOM 15.12.2021), homologado em 05.01.2022, expede a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º. Ficam **REMOVIDOS**, a pedido, com fundamento no artigo 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal 038/2014 - Estatuto dos Servidores Públicos, abaixo indicados, titulares do cargo público efetivo de Professora de Educação Básica I - Efetivo, na seguinte conformidade:

I.

Servidor(a): Andreia Monteiro Ramos, RG 22.016.590-7;
Origem: EMEF Sítio São João;
Destino: EMEIF Maria Terezinha Camargo Jardim.

II.

Servidor(a): Andreia Aparecida da Silva Rodrigues, RG 35.038.652-3;
Origem: Centro Educacional Franco Montoro;
Destino: EMEI Tainara Bairro Mayer;

III.

Servidor(a) Marilda de Jesus da Lapa Santana, RG 27.307.681-4;
Origem: Centro Educacional Franco Montoro;
Destino: EMEF Sítio São João;

IV.

Servidor(a): Denise de Oliveira Azevedo Angelo, RG 36.588.851-5;
Origem: EMEIF Fazenda Nova Pontal,
Destino: CEMEI Joaquim Lopes Teixeira.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

RICARDO DE LUCENA FREIRE

Secretário de Educação

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso I, da Lei Municipal 1.519/2017, **HOMOLOGA** o resultado do processo de remoção dos servidores públicos titulares de cargo de “Professor de Educação Básica I - Efetivo”.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Rosana, 05 de janeiro de 2022.

RICARDO DE LUCENA FREIRE

Secretário de Educação

Editais

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO - REMOÇÃO INTERNA 2021 - 2ª Etapa/Final